



**LEI Nº 6.171 DE 30 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria via Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, para atendimento de saúde especializado às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla do Município de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria via Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 88.716.915/0001-49, para atendimento de saúde especializado às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla do Município de Getúlio Vargas/RS, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e da Organização da Sociedade Civil, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Como prestação do Município de Getúlio Vargas, o mesmo repassará à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas – APAE, importâncias mensais, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º O Termo de Fomento terá vigência de junho de 2023 a maio de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de junho de 2023.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 03/07/2023.



**Projeto de Lei nº 062/2023 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 27 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar parceria via Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Getúlio Vargas - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 88.716.915/0001-49, para atendimento de saúde especializado às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla do Município de Getúlio Vargas/RS, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e da Organização da Sociedade Civil, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Denota-se que o Projeto desenvolvido pela APAE – Getúlio Vargas, em conjunto com o Poder Público, visa atividades voltadas ao interesse da comunidade. Tem como objetivo oferecer atendimentos na área da saúde com o objetivo de habilitar e reabilitar a pessoa com deficiência intelectual e múltipla, através de um conjunto articulado de serviços, os quais serão executados por equipe multiprofissional visando a promoção e prevenção da saúde, melhoria da qualidade de vida e maior autonomia e independência para a pessoa com deficiência. Tendo ainda enfoque no acompanhamento e orientação familiar.

Outrossim, a entidade já demonstrou experiência prévia na realização do objeto, o que permite concluir que esta possui capacidade para o desenvolvimento das atividades e metas propostas no Plano de Trabalho anexo.

Também está caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, aplicando-se assim, o contido no artigo 31, *caput* da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que prevê a inexigibilidade quanto ao chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal

Senhor Presidente  
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta